

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Assunto:** Orientações sobre adulteração de bebidas alcoólicas com metanol e medidas preventivas no âmbito do município de Londrina.

Considerando o disposto nos arts. 6º, inc. I; 8º a 10, 12 e 106 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990), que vedam a colocação de produtos e serviços que possam acarretar riscos à saúde ou segurança, impondo o dever de informação clara, precisa e ostensiva, bem como a responsabilidade objetiva dos fornecedores;

Considerando a Lei nº. 8.918/1994 e o Decreto nº. 6.871/2009, que disciplinam a padronização, registro, rotulagem e fiscalização das bebidas alcoólicas, impondo requisitos de identidade, qualidade, higiene e rastreabilidade;

Considerando o art. 272 do Código Penal e o art. 7º, IX, da Lei nº 8.137/1990, que tipificam como crime a adulteração, falsificação e comercialização de bebidas impróprias ao consumo;

Considerando a Nota Técnica nº 3/2025, expedida pela Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, que alerta para risco sanitário coletivo decorrente da adulteração de bebidas alcoólicas com metanol e mobiliza o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor para adoção de medidas preventivas e repressivas;

O PROCON de Londrina **RECOMENDA:**

**Aos fornecedores de bebidas alcoólicas** (fabricantes, distribuidores, comerciantes, bares, restaurantes, hotéis, casas noturnas, organizadores de eventos e plataformas digitais de venda e entrega):

- adquirir produtos exclusivamente de fornecedores idôneos, com CNPJ ativo e Nota Fiscal eletrônica válida;
- adotar procedimentos de dupla checagem no recebimento (conferência de rótulos, lotes, embalagens e dados da NF-e);
- manter armazenamento em condições adequadas, com controle de acesso e rastreabilidade;

- observar sinais de adulteração (lacre violado, rótulo com erros, cheiro de solvente, divergência de lote);
- suspender imediatamente a comercialização de lotes suspeitos, isolar produtos, preservar amostras e comunicar de imediato à Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Ministério da Agricultura e Pecuária e ao PROCON.

**Aos consumidores:**

- adquirir bebidas apenas em estabelecimentos regulares e idôneos;
- desconfiar de preços anormalmente baixos ou ausência de nota fiscal;
- verificar rótulos, selos, lacres e aparência das embalagens;
- comunicar imediatamente ao PROCON, à Vigilância Sanitária e às autoridades policiais eventuais suspeitas de adulteração ou comercialização irregular.

Esta Recomendação Administrativa tem efeito imediato, visando salvaguardar a saúde e segurança da população de Londrina, prevenir a comercialização de produtos adulterados e assegurar a conformidade legal do mercado fornecedor.

Londrina, 01 de outubro de 2025.

**Bruno Lopes Sebastião**  
**Diretor Executivo**  
**PROCON-LD**